



**TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE PAISAGISMO E ROÇADA (SERVIÇO DE APOIO, MANEJO DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE CANTEIROS, ROÇADA E PODA) DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, CONFORME NECESSIDADE.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 meses)
1	12	SERVIÇO DE PAISAGISMO E ROÇADA ( SERVIÇO DE APOIO, MANEJO DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE CANTEIROS, ROÇADA E PODA) EM CANTEIROS, JARDINS, VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.	MÊS	R\$ 426.166,67	R\$ 5.114.000,04
2	3	AMPLIAÇÃO DAS JORNADAS DE TRABALHO DO SERVIÇO DE PAISAGISMO E ROÇADA EM 17% DURANTE OS PERÍODOS SAZONAIS ( DEZEMBRO, JANEIRO E FEVEREIRO )	UND	R\$ 72.448,33	R\$ 217.344,99
VALOR TOTAL				R\$ 5.331.345,03	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 9430/2023. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como serviço comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, prorrogáveis por até 10(dez) anos, desde de que constatado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que equipes terceirizadas vem demonstrando grande eficiência na prestação de serviços similares, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo para início da prestação de serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviços que será emitida pela Administração após a assinatura do contrato.

1.5. A contratação se dará por meio de pregão eletrônico, em lote único, cujo critério de julgamento será o menor preço GLOBAL.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A presente contratação está fundamentada na lei 14.133/2021, art. 6º, XIII, art. 17, art.28, I e art. 29, e decreto nº 9.430, de 28 de março de 2023.

2.2. A demanda consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços paisagismo e roçada ( serviço de apoio, manejo de jardinagem, limpeza de canteiros, roçada e poda) em canteiros, jardins, vias públicas e praças dentro dos limites do município de Brusque.

2.3. Os serviços incluem a capinação e raspagem de sarjetas pavimentadas para remover mato, vegetação rasteira, terra, lama e areia acumulada, mantendo a funcionalidade e limpeza das vias, demolição controlada de estruturas deterioradas relacionadas ao horto e áreas de canteiros municipais, e remover o entulho de





forma segura e ordenada, podas de formação, limpeza e manutenção para estimular o crescimento saudável e manter a forma desejada das plantas e árvores, Preparar as mudas para plantio ou arborização de acordo com os padrões do projeto paisagístico.

### **3. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas de execução do contrato, buscando minimizar o impacto ambiental das atividades realizadas.

4.1.2. Todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo resíduos vegetais e materiais descartáveis, deverão ser devidamente coletados, separados e encaminhados para reciclagem ou compostagem, conforme as normas ambientais vigentes.

4.1.3. A empresa deve utilizar, sempre que possível, produtos biodegradáveis e ecológicos, tanto para a manutenção das áreas verdes quanto para a limpeza e conservação dos equipamentos utilizados.

4.1.4. O uso de equipamentos e veículos com menor emissão de poluentes e baixo consumo de combustível será prioritário, visando a redução da pegada de carbono associada às atividades contratadas.

4.1.5. A empresa deve promover a reutilização de materiais, como restos de poda e resíduos orgânicos, para a produção de compostagem que poderá ser utilizada como adubo nas áreas verdes mantidas pelo contrato.

4.1.6. As práticas de irrigação devem ser conduzidas de maneira eficiente, utilizando sistemas que reduzam o desperdício de água e aproveitem fontes alternativas, como a coleta de água da chuva, sempre que possível.

4.1.7. A empresa deverá capacitar seus funcionários para implementar práticas sustentáveis no dia a dia do trabalho, incluindo o uso consciente de recursos e a redução de desperdícios.

4.1.8. A contratação de insumos e materiais deve priorizar fornecedores locais e sustentáveis, estimulando a economia circular e a redução de emissões associadas ao transporte.

4.1.9. A empresa deve seguir um plano de gestão ambiental, incluindo relatórios periódicos que comprovem a adoção de práticas sustentáveis e a correta destinação dos resíduos gerados.

4.1.10. Em caso de uso de produtos químicos, a empresa deve garantir que sejam devidamente regulamentados e utilizados de forma a minimizar impactos ambientais e à saúde dos trabalhadores e da comunidade.

#### **4.2. Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1. A presente contratação tem a obrigação de indicação específica de marca/modelo junto a ficha técnica, exclusivamente para o maquinário elencado nos itens 5.3.1 e 5.4.1 “a” e “b”, juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme disposto nos itens 8.3.8 e 8.3.9. Tal exigência se faz necessária a fim de subsidiar a fiscalização e garantir que o maquinário siga o descritivo mínimo solicitado pela Secretaria de Obras.

#### **4.3. Da exigência de amostra**

4.3.1. A contratação não necessita de amostra.





#### **4.4. Subcontratação**

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.5. Garantia da Contratação**

4.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, nas modalidades previstas em legislação vigente, conforme regras previstas no contrato.

#### **4.6. Disposições Gerais**

4.6.1. Atender as demandas do Horto Municipal, bem como, aos canteiros localizados nas via públicas, jardins públicos e praças, designados pelo Fiscal de Contrato, gerando meios de garantias de conservação, manejo e recuperação destas áreas, e proporcional a manutenção dos elementos paisagísticos existentes;

4.6.2. Gerar meios de garantias de conservação, manutenção, plantio e extração de sementes e mudas a elas vinculadas;

4.6.3. Atuar na manutenção das áreas dotadas de jardins ornamentais, incluindo a substituição de espécies vegetais exóticas invasoras por espécies nativas;

4.6.4. A contratada deverá apresentar mensalmente, além do diário de execução de serviços indicados, o relatório com diagnóstico e execução dos trabalhos realizados;

4.6.5. Serão realizadas, sempre que necessárias, reuniões entre o responsável pela equipe da contratada e a Gerência do Horto Municipal, a fim de estabelecer as metas, que deverão ser registradas em atas a serem apresentadas em prazo de até 7 (sete) dias úteis, após cada reunião.

4.6.6. A contratada deverá elaborar e manter programa interno de treinamento de seus empregados para o reaproveitamento de resíduos vegetais, restos de podas e outros resíduos orgânicos que venham a ser gerados a partir das atividades desempenhadas, com a finalidade de utilizar a compostagem como destino útil a esses rejeitos;

4.6.7. A contratada deverá realizar a manutenção, implantação de jardins, limpeza e manutenção de terrenos ajardinados, gramados e canteiros, cortes e podas de espécimes, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos e legislação em vigor.

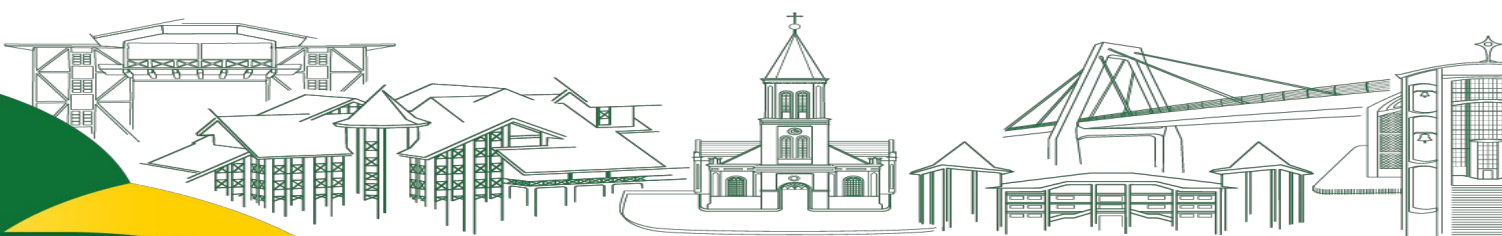
### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Da descrição dos serviços**

5.1.1. A contratada deverá atender às demandas no Horto Municipal, bem como, aos canteiros localizados nas via públicas, jardins públicos e praças, designados pelo Fiscal de Contrato, gerando meios de garantias de conservação, manejo e recuperação destas áreas, e proporcional a manutenção dos elementos paisagísticos existentes;

5.1.2. A contratada deverá realizar inspeções regulares e detalhadas para avaliar a integridade física e a viabilidade das sementes e mudas em estoque, verificando a presença de doenças, pragas e possíveis sinais de deterioração.

5.1.3. A contratada deverá implementar um sistema de controle de qualidade para monitorar o estado das sementes e mudas, garantindo a rotatividade adequada do estoque e a saúde das plantas.





- 5.1.4. Definir as proporções ideais e preparar diferentes tipos de substratos conforme as exigências das espécies cultivadas, garantindo a qualidade do solo e a nutrição das plantas.
- 5.1.5. Realizar testes de qualidade do substrato e ajustar sua formulação para otimizar a retenção de umidade e nutrientes, visando a eficiência do plantio.
- 5.1.6. Operar de forma segura equipamentos de jardinagem e manutenção, como roçadeiras, cortadores de grama e pulverizadores, e realizar sua manutenção preventiva para garantir o funcionamento eficiente.
- 5.1.7. Implementar um cronograma de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar sua operação contínua.
- 5.1.8. Realizar e manter em bom estado as estruturas de apoio, como estufas, canteiros fixos e áreas de produção, assegurando sua integridade e funcionalidade.
- 5.1.9. Implementar melhorias e pequenas construções que contribuam para a eficiência e a estética do paisagismo.
- 5.1.10. Executar a roçada manual e mecanizada de gramados e áreas ajardinadas de forma sistemática e segura, mantendo as áreas limpas e esteticamente agradáveis.
- 5.1.11. Realizar a capina de forma precisa e eficiente, removendo vegetação indesejada e mantendo a saúde das plantas desejadas.
- 5.1.12. Projetar e estruturar canteiros fixos e móveis para semeadura, armazenamento de mudas ou criação de jardins, com foco na estética e funcionalidade das áreas.
- 5.1.13. Realizar o paisagismo de áreas verdes, respeitando o planejamento e as diretrizes de design estabelecidas.
- 5.1.14. Acondicionar e gerenciar os resíduos vegetais provenientes das atividades de roçada e manutenção para realização de compostagem, promovendo práticas sustentáveis e o reaproveitamento de material orgânico.
- 5.1.15. Implementar processos de separação e reciclagem de resíduos, seguindo as normas ambientais e promovendo uma gestão responsável.
- 5.1.16. Manter limpos os canteiros, caminhos entre canteiros e áreas ao redor, promovendo a acessibilidade e o bem-estar visual das áreas tratadas.
- 5.1.17. Realizar a manutenção regular de aceiros, cercas e córregos para evitar o acúmulo de materiais e preservar a integridade das áreas verdes.
- 5.1.18. Executar a rega manual ou automatizada conforme necessário, garantindo a hidratação e o desenvolvimento adequado das plantas e mudas.
- 5.1.19. Monitorar a umidade do solo e ajustar a frequência e quantidade de rega de acordo com as condições climáticas e as necessidades das espécies.
- 5.1.20. Realizar podas de formação, limpeza e manutenção para estimular o crescimento saudável e manter a forma desejada das plantas e árvores.
- 5.1.21. Preparar as mudas para plantio ou arborização de acordo com os padrões do projeto paisagístico.
- 5.1.22. Efetuar a demolição controlada de estruturas deterioradas relacionadas ao horto e áreas de canteiros municipais, e remover o entulho de forma segura e ordenada.
- 5.1.23. Garantir a limpeza da área após as demolições, preparando o espaço para novas construções ou manutenções.
- 5.1.24. Realizar capinação e raspagem de sarjetas pavimentadas para remover mato, vegetação rasteira, terra, lama e areia acumulada, mantendo a funcionalidade e limpeza das vias.





## **5.2. Das Equipes/ Veículos/ Equipamentos E EPIS:**

5.2.1. Para a execução dos serviços acima, **a equipe** deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

**5.2.2. ENCARREGADOS GERAIS - COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS EM ÁREA QUE ABRANGE O OBJETO DA LICITAÇÃO (QUANTIDADE: 02);**

2.2.2.1. Descrição da Função:

2.2.2.2. Supervisão direta de equipe de trabalhadores na manutenção, preparação e plantio de flores nos canteiros do município assim como a equipe de roçada e de manutenção de canteiros, e todos os serviços que contemplam estas equipes (estes localizados no Horto, Vias Públicas, Jardins Públicos e Praças);

2.2.2.3. Controlar a utilização, bem como determinar a manutenção, de materiais e equipamentos;

2.2.2.4. Receber e cumprir a orientação técnica repassada pelo Diretor do Horto do Município de Brusque;

**5.2.3. JARDINEIROS PROFISSIONAIS - COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO (QUANTIDADE: 03);**

5.2.3.1. Descrição da Função:

5.2.3.2. Auxiliar a arrumação dos canteiros e sementeiras, de forma a manter a produção organizada e devidamente identificada;

5.2.3.3. Elaborar e executar o plano de manutenção de áreas ajardinadas, incluindo o cronograma de podas, adubação, plantio e demais atividades, visando a saúde e a estética das plantas.

5.2.3.4. Monitorar as áreas ajardinadas para identificar pragas e doenças precocemente, aplicando tratamentos preventivos e corretivos, seja por meio de produtos químicos autorizados ou métodos naturais, conforme as boas práticas de manejo.

5.2.3.5. Operar equipamentos, assim como realizar manutenção preventiva dos mesmos;

5.2.3.6. Auxiliar na organização dos espaços, construções e manutenções das estruturas destinadas à produção de sementes e mudas;

5.2.3.7. Anotar todas as informações referentes ao controle da produção em campo: data de semeadura e emergência, substrato utilizado no plantio, quantidade repicadas e mortas, etc...;

5.2.3.8. Realizar manutenção das estruturas utilizadas na produção, como casas de sombras, estufas, etc...;

5.2.3.9. Orientar e supervisionar os Auxiliares de Jardinagem, garantindo a correta execução das tarefas e o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança no trabalho.

5.2.3.10. Criar e manter canteiros ornamentais e áreas verdes conforme especificações estéticas e funcionais, visando a valorização visual e harmonia do ambiente.

5.2.3.11. Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade pertinente à função exercida.

**5.2.4. AUXILIARES DE JARDINAGEM - COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES (QUANTIDADE: 08);**

5.2.4.1. Descrição da Função:

5.2.4.2. Manter os jardins, incluindo corte e poda, conforme orientado pelo Encarregado Geral;

5.2.4.3. Executar roçadas, preparação, capina e plantio em áreas ajardinadas e gramados;

5.2.4.4. Realizar a preparação do solo, incluindo capina, revolvimento, adubação e correção de pH, para garantir o crescimento saudável das plantas.

5.2.4.5. Preparar covas ou sementeiras;

5.2.4.6. Acondicionar o resíduo proveniente da limpeza de áreas verdes, a fim de realizar compostagem;

5.2.4.7. Limpar canteiros, caminhos entre canteiros e arredores;





- 5.2.4.8. Realizar podas de formação e preparo de mudas para plantio ou arborização;
- 5.2.4.9. Realizar a roçada manual ou mecânica em áreas específicas, visando a limpeza e manutenção dos espaços verdes, e a capina de ervas daninhas para controle do crescimento indesejado;
- 5.2.4.10. Identificar e realizar o tratamento de pragas e doenças que possam afetar a vegetação, utilizando produtos químicos autorizados ou técnicas de manejo integrado de pragas (MIP);
- 5.2.4.11. Colaborar na execução de projetos de paisagismo, seguindo instruções e orientações para a disposição de plantas, canteiros e ornamentações, visando a estética e funcionalidade do espaço;

#### **5.2.5. MOTORISTA/OPERADOR (QUANTIDADE: 03)**

- 5.2.5.1. Descrição da Função:
- 5.2.5.2. Dirigir Veículo, transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;
- 5.2.5.3. Cumprir escala de trabalho;
- 5.2.5.4. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
- 5.2.5.5. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;
- 5.2.5.6. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- 5.2.5.7. Executar manutenção periódica dos veículos;
- 5.2.5.8. Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento;
- 5.2.5.9. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;
- 5.2.5.10. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;
- 5.2.5.11. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito.
- 5.2.5.12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### **5.2.6. PEDREIROS (QUANTIDADE: 02);**

- 5.2.6.1. Descrição das atividades:
- 5.2.6.2. Executar demolições de alvenarias e peças estruturais seus canteiros, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrear valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra;
- 5.2.6.3. Efetuar a remoção do entulho da obra;
- 5.2.6.4. Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas;
- 5.2.6.5. Participar da construção de elementos decorativos e utilitários, como bancos, floreiras, pergolados e muretas, que complementam o paisagismo e melhorem a funcionalidade das áreas verdes;
- 5.2.6.6. Realizar reparos e manutenção em estruturas já existentes, corrigindo problemas como trincas, infiltrações e desgastes, para preservar a segurança e a integridade dos espaços;
- 5.2.6.7. Executar escavações, nivelamento e compactação de solos para a construção de bases e fundações de pequenas estruturas, visando a estabilidade e durabilidade das obras;
- 5.2.6.8. Construir calhas e sistemas de drenagem em áreas verdes para prevenir alagamentos e promover o escoamento adequado da água;
- 5.2.6.9. Trabalhar em conjunto com jardineiros e auxiliares para alinhar a execução das atividades de construção e manutenção com as necessidades do projeto paisagístico e de conservação;

#### **5.2.7. PINTORES “PINTOR DE MEIO FIO E CANTEIROS” (QUANTIDADE: 02)**





#### 5.2.7.1 Descrição das atividades:

5.2.7.2. Executar a pintura de meio-fio ao longo das vias e áreas delimitadas, garantindo um acabamento uniforme, visibilidade e durabilidade da pintura, seguindo as normas de trânsito e segurança;

5.2.7.3. Realizar a pintura de canteiros e outras estruturas de concreto em áreas ajardinadas, assegurando uma aparência estética e protegendo a superfície contra desgastes naturais;

5.2.7.4. Limpar, lixar e preparar adequadamente as superfícies antes da aplicação da tinta para garantir aderência e um resultado final de alta qualidade;

5.2.7.5. Selecionar e preparar tintas específicas, incluindo a diluição quando necessário, de acordo com as instruções dos fabricantes e as especificações do projeto;

5.2.7.6. Pintar demarcações e detalhes adicionais em meio-fios e canteiros, conforme especificações de segurança e estética dos projetos;

5.2.7.7. Colaborar com outros profissionais envolvidos no projeto, incluindo jardineiros e pedreiros, para alinhar as atividades e assegurar que o cronograma e as exigências do contrato sejam cumpridos;

#### **5.2.8. ROÇADORES (QUANTIDADE: 10)**

##### 5.2.8.1. Descrição das atividades:

5.2.8.2. Realizar a roçada manual ou mecânica em áreas delimitadas, incluindo gramados, terrenos, canteiros e bordas de calçadas, para manter a vegetação controlada e a estética do espaço;

5.2.8.3. Manusear e operar roçadeiras manuais e mecânicas de forma segura e eficiente, seguindo as normas de segurança e operação recomendadas pelo fabricante;

5.2.8.4. Realizar a limpeza, verificação e manutenção básica das roçadeiras e demais ferramentas utilizadas, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade dos equipamentos;

5.2.8.5. Coletar e remover resíduos gerados pela roçada, garantindo a limpeza das áreas trabalhadas e o descarte adequado do material vegetal;

5.2.8.6. Realizar a roçada de ervas daninhas e vegetação invasiva para evitar a propagação e promover a saúde e o crescimento de plantas desejadas;

5.2.8.7. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e adotar práticas seguras durante a execução das atividades para proteger a integridade física do trabalhador e das pessoas ao redor;

5.2.8.8. Manter o corte preciso de bordas em canteiros e ao longo de meio-fios, preservando a estética e funcionalidade das áreas ajardinadas e urbanas;

5.2.8.9. Colaborar com jardineiros e demais profissionais para executar tarefas complementares de paisagismo e manutenção, alinhando-se com as diretrizes do projeto;

5.2.8.10. Registrar as áreas roçadas e atividades executadas, comunicando qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção adicional ao supervisor para assegurar o cumprimento do cronograma de trabalho;

#### **5.2.9. AUXILIARES DE ROÇADOR (QUANTIDADE: 05)**

##### 5.2.9.1. Descrição das atividades:

5.2.9.2. Auxiliar os roçadores na execução da roçada manual ou mecânica em gramados, terrenos, canteiros e bordas de calçadas, assegurando o controle da vegetação e a manutenção estética do local;

5.2.9.3. Preparar as áreas para a roçada, removendo detritos e obstáculos que possam interferir nas atividades e garantir a segurança durante o trabalho;

5.2.9.4. Apoiar na limpeza e verificação dos equipamentos de roçagem, auxiliando na manutenção básica e reportando qualquer necessidade de reparo aos responsáveis;





5.2.9.5. Transportar equipamentos e materiais entre os locais de trabalho, colaborando na organização e disponibilidade dos recursos para os roçadores;

5.2.9.6. Utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguir as normas de segurança para assegurar a proteção própria e a dos demais trabalhadores;

5.2.9.7. Ajudar a identificar locais com necessidade de roçada prioritária e comunicar aos roçadores ou supervisores para planejamento eficiente do serviço;

5.2.9.8. Auxiliar na realização de pequenos reparos e ajustes nos equipamentos e ferramentas sob supervisão, garantindo que estejam em condições ideais de uso;

5.2.9.9. Informar o supervisor sobre o andamento das atividades e relatar qualquer irregularidade ou necessidade de apoio adicional para manter a eficiência do serviço;

**5.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução das atividades. Dentre eles estão:**

### **5.3.1. Equipamentos Motorizados**

5.3.1.1. Roçadeiras Costais Motorizadas: Para corte de vegetação em áreas de difícil acesso.

Modelo para referência: STIHL FS-161 ou equivalente

- Especificação Mínima:

roçadeira de uso profissional, gasolina, com cilindrada mínima de 37 cm<sup>3</sup> e potência mínima de 1,5 kw, tanque com capacidade mínima de 0,75 litros de combustível, peso de até 7 kg e nível de pressão sonora até 100 db(a), não podendo conter peças plásticas no acelerador e carburador, que possua sistema antivibração, que seja possível operar com apenas uma mão, cabo de manejo (guidão) em peça única.

5.3.1.2. Motosserras: Para poda e corte de árvores e galhos de maior diâmetro.

Marcas para referência: STIHL ou Husqvarna ou equivalente

- Especificação Mínima:

motosserra a combustão cilindrada de 49 (cm<sup>3</sup>); potencia mínima 2,3 (kw), rotação lenta (rpm)2800 ou inferior; rotação máxima (rpm) 13.000 ou superior; sabre de no mínimo 40cm;nível de potencia sonora máxima 120 dc.

5.3.1.3. Motocultivador Tratorito à Gasolina 6,5CV: Para preparo do solo em canteiros e áreas de plantio.

Marcas para referência: STIHL ou Husqvarna ou equivalente

- Especificação Mínima: 6,5CV

5.3.1.4. Sopradores de Folhas: Para limpeza eficiente de áreas ajardinadas.

Marcas para referência: STIHL ou Husqvarna ou equivalente

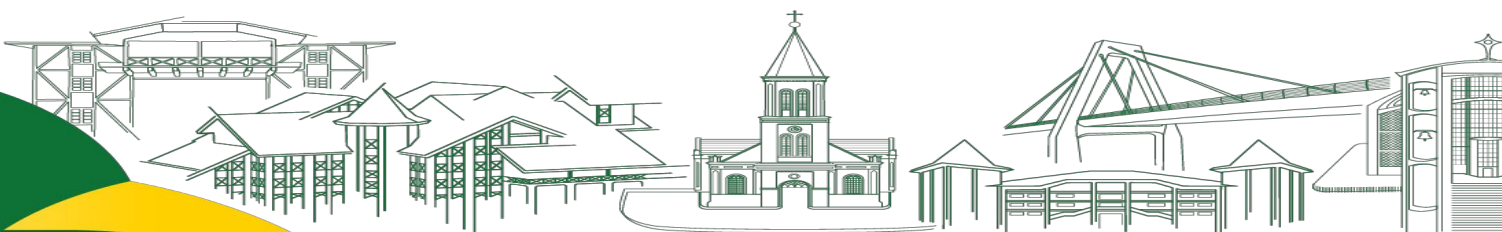
- Especificação Mínima:

soprador a combustão, cilindrada mínima 27 (cm<sup>3</sup>), potência mínima 0,7 (kw), nível de potencia sonora máxima 110 db (a);velocidade do ar mínima 60 (m/s), rotação máxima 6.800 (rpm) ou superior e rotação lenta 2500 (rpm).

5.3.1.5. Aparadores de Cerca Viva: Para manutenção de cercas vivas e arbustos.

Marcas para referência: STIHL ou Husqvarna ou equivalente

- Especificação Mínima:





aparador de cerca viva (comp. lamina min. 650mm) motor 2 tempos; duas laminas com duplo sentido de corte; combustível gasolina + óleo 2 tempos, cilindrada mínima 22.7; potência mínima (kw/cv 0.7/1.0)

5.3.1.6. Cortadores de Grama: Manuais ou dirigíveis, conforme a extensão das áreas verdes.

Marcas para referência: STIHL ou Husqvarna ou equivalente

- Especificação Mínima:

Potência superior a 2.5HP, Largura de corte superior a 40 cm, Com recolhedor e A gasolina

5.3.1.7. Pulverizadores Costais Motorizados: Para aplicação de defensivos e fertilizantes.

Marcas para referência: STIHL ou Husqvarna ou equivalente

- Especificação Mínima:

Potência mínima de 2,4 kW

- Cilindrada mínima : 56 cm<sup>3</sup>

- Peso não superior a: 11,8 kg

- Volume do recipiente de no mínimo : 12 litros

- Distância de pulverização horizontal de no mínimo : 11 m

- Distância de pulverização vertical de no mínimo: 10 m

- Motor: 2 Tempos

### 5.3.2. Ferramentas Manuais

5.3.2.1. Enxadas e Enxadões: Para capina e preparo do solo.

5.3.2.2. Pás e Chibancas: Para escavação e movimentação de terra.

5.3.2.3. Garfo de 10 Dentes: Para revolvimento do solo e compostagem.

5.3.2.4. Rastelos (12 dentes e padrão): Para nivelamento e limpeza de áreas.

5.3.2.5. Tesouras de Poda Simples e de Cabos Longos: Para podas de precisão.

5.3.2.6. Tesourões: Para corte de galhos de até 25 mm de diâmetro.

5.3.2.7. Serras de Arco ou Manuais Curvas com Dentes Travados: Para poda de ramos entre 25 mm e 150 mm.

5.3.2.8. Facões: Para corte de vegetação densa.

5.3.2.9. Limas: Para afiação de ferramentas de corte.

5.3.2.10. Vassouras e Rodas: Para limpeza de áreas pavimentadas e canteiros.

5.3.2.11. Carrinhos de Mão: Para transporte de materiais leves.

5.3.2.12. Sacos de Lixo Plásticos de 100L: Para coleta de resíduos vegetais e outros detritos.

### 5.3.3. Equipamentos de Segurança e Sinalização

5.3.3.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Capacetes, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares, botas de segurança, entre outros.

5.3.3.2. Redes de Proteção: Para delimitação de áreas de trabalho e segurança dos transeuntes.

5.3.3.3. Cones de Sinalização: Para demarcação de áreas de trabalho e orientação do tráfego.

### 5.3.4. Equipamentos de Irrigação

5.3.4.1. Mangueiras de Alta Pressão: Para rega de áreas extensas.

5.3.4.2. Aspersores Portáteis: Para irrigação uniforme de canteiros e gramados.





5.3.4.3. Regadores Manuais: Para áreas de difícil acesso ou plantas específicas.

#### 5.3.5. Outros Equipamentos Necessários

5.3.5.1. Escadas de Vários Tamanhos: Para acesso a áreas elevadas durante manutenções.

5.3.5.2. Kit de Primeiros Socorros: Para atendimento imediato em caso de acidentes.

5.3.5.3. Ferramentas de Medição: Trenas, níveis e outros para precisão nas atividades.

5.3.5.4. Balde de 20L: Para transporte de água ou materiais diversos.

5.3.6. O rol de equipamentos e ferramentas acima destacados, são aqueles tidos como básicos para a execução dos serviços que se pretende a contratação, sendo de exclusiva responsabilidade, da empresa contratada disponibilizá-los, bem como custear suas manutenções;

5.3.7. A não citação de algum equipamento na seção anterior não exige a CONTRATADA de fornecê-lo, visto que TODOS os itens pertinentes a correta execução dos serviços são de responsabilidade dessa;

5.3.8. A quantidade dos equipamentos e ferramentas básicos deverá ser compatível com o número de funcionários para a correta e completa execução dos serviços contratados;

5.3.9. Para a execução das atividades, todos os funcionários, inclusive motoristas e operador, devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual, como óculos, sapato, luva e os que se fizerem necessários;

5.3.10. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos e ausência de EPIs de seus funcionários;

#### 5.4. Para a execução das atividades, se exigem os seguintes veículos:

**5.4.1. A ) 02 (Dois)** Caminhões com as seguintes características: mínimo de 3,5 toneladas, com carroceria aberta. Tração 4x2 motor diesel, de 4 ou 6 cilindros; possuindo alarme sonoro de deslocamento a ré; cabine suplementar para no mínimo 08 lugares, equipado com itens de acessórios exigidos pelo Contran e reg. De trânsito - Incluindo todos os custos com transporte, manutenção e combustível;

**5.4.1. B ) 02 (Duas)**, mini carregadeira compacta equipada com motor diesel, com potência de 49hp, capacidade mínima de carga de 590kg com altura de descarga de no mínimo 2.781mm, com implemento de vassoura recolhadora;

5.4.2. As marcas, os modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços, bem como a propriedade ou locação destes, ficam a critério da CONTRATADA, devendo estar em perfeitas condições de operação, e não poderão ter mais de 10 (dez) anos da data de fabricação durante toda a execução do contrato, inclusive os veículos reservas ou substitutos;

5.4.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;

5.4.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;

5.4.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie;

5.4.6. Caberá a CONTRATADA zelar pelo bom uso, limpeza, conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam à Administração ou à própria CONTRATADA;

5.4.7. Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral





pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de ruídos.

## **5.5. Obrigações das partes**

### **5.5.1. Da Contratante**

5.5.1.1. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a contratante.

5.5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar/notificar sobre as irregularidades apuradas, não excluindo de forma alguma a responsabilidade da contratada.

5.5.1.3. Quaisquer exigências referentes à fiscalização e a respeito do objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.5.1.4. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

5.5.1.5. A Administração deve manter permanentemente, no local de prestação dos serviços, registro apropriado para anotações relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5.1.6. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica da contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

5.5.1.4. A fiscalização poderá aplicar as multas previstas neste contrato de acordo com os percentuais descritos nas penalidades de acordo com a sua categoria.

5.5.1.5. Comunicar à contratada, por escrito, no que concerne à supressão ou acréscimo, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

5.5.1.6. Em caso de sinistros, a contratante deverá fazer Boletim de Ocorrência policial para encaminhá-lo à contratada para realização dos trâmites junto à seguradora.

5.5.1.7. Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os veículos que estejam em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

5.5.1.8 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

5.5.1.9. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.5.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, bem como atestar veracidade no relatório emitido pelo sistema de gps e nos diários de execução; atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do objeto, fiscalizar os veículos e métodos utilizados no serviço, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do código civil e/ou penal;

5.5.1.11. Informar a CONTRATADA vencedora, quais os procedimentos para a correta prestação dos serviços, assim como quaisquer outras alterações no decorrer do contrato;

5.5.1.12. Recusar o recebimento do serviço realizado, determinando a reexecução, bem como, todo e qualquer material/ equipamento utilizado que não esteja adequado para a prestação dos serviços contratados;





5.5.1.13. Compete também ao MUNICÍPIO, solicitar o afastamento do profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no desenvolvimento dos serviços;

### **5.6.2. Da Contratada**

5.6.2.1. Os serviços deverão iniciar após a assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Serviço, conforme determinação da SOSU;

5.6.2.2. No momento da Ordem de Serviços, será realizada vistoria para atestar se todos os veículos, funcionários e equipamentos estão de acordo com as exigências do edital;

5.6.2.3. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato;

5.6.2.4. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

5.6.2.5. Caberá à CONTRATADA a plena sinalização e orientação do local de trabalho, a fim de evitar acidentes com as demais pessoas que ali trabalham ou transitam;

5.6.2.6. Todos os riscos e despesas, ainda que adicionais, relacionados à execução dos serviços, serão de competência da CONTRATADA;

5.6.2.7. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, BDI, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta, ou indiretamente, pelo objeto do presente são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

5.6.2.8. A CONTRATADA obriga-se a comunicar à SOSU, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços;

5.6.2.9. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente contrato;

5.6.2.10. Na eventualidade de reclamação de terceiros junto a SOSU, via processo administrativo, cujo objetivo é ressarcimento por danos, a CONTRATADA desde já fica ciente e anui com a retenção do valor reclamado até a conclusão do procedimento;

5.6.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.6.2.12. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados neste Termo de Referência, segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo mão-de-obra qualificada e demais elementos necessários à sua perfeita execução;

5.6.2.13. A CONTRATADA deverá contar com equipe tecnicamente qualificada e especializada, maquinário e equipamentos considerados essenciais para a boa execução dos serviços previstos, não sendo admitido alegar a impossibilidade de execução ou atraso pela falta ou indisponibilidade deste(s);

5.6.2.14. Todo pessoal contratado para a realização do serviço, objeto deste certame, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT;

5.6.2.15. Os profissionais contratados não podem receber valores salariais inferiores ao previsto pelo sindicato da categoria;

5.6.2.16. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à





Segurança e Medicina do Trabalho;

5.6.2.17. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município de Brusque e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da Prefeitura Municipal de Brusque;

5.6.2.18. A Prefeitura Municipal de Brusque poderá a critério de seu corpo técnico determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA;

5.6.2.19. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos;

5.6.2.20. A CONTRATADA obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais, inclusive os materiais retirados, devendo comunicar por escrito as (eventuais) alterações que vierem a ocorrer.

5.6.2.21. Participar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas;

5.6.2.22. Manter o pessoal capacitado, para as atividades descritas neste termo de referência, dentro dos padrões de eficiência;

5.6.2.23. Garantir a dedicação de equipe suficiente em carga horária, condizente com as tarefas do escopo deste termo, a fim de que sejam alcançados os resultados esperados;

5.6.2.24. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, otimizando a gestão de seus recursos-humanos e materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalho;

5.6.2.25. Apresentar e manter os empregados adequadamente uniformizados num só padrão e identificados de forma condizente com o serviço a executar, repondo imediatamente as peças desbotadas ou em mau estado de conservação, a critério da FISCALIZAÇÃO, sem repasse dos custos;

5.6.2.26. Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão de empregados etc, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.6.2.27. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

5.6.2.28. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato;

5.6.2.29. Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação prévia da CONTRATANTE;

5.6.2.30. Apresentar dentro de um prazo de 5 (cinco) dias, após o início dos trabalhos, o Plano de Trabalho de execução dos serviços para a devida aprovação;

5.6.2.31. Durante a vigência do Contrato, a utilização de outros métodos ou equipamentos para execução dos serviços, alterando o Plano de Trabalho, poderá ser realizado desde que com prévia autorização da Secretaria de Obras;





- 5.6.2.32. Realizar, sempre que necessárias, reuniões em conjunto com os responsáveis pelo Horto Municipal/Secretaria de Obras, a fim de estabelecer as metas, que deverão ser registradas em atas a serem apresentadas em prazo de até 7 (sete) dias úteis, após cada reunião;
- 5.6.2.33. O tamanho de cada equipe pode variar de acordo com a época do ano, bem como com as especificidades das localidades onde serão executados os serviços, podendo haver contratações e/ou dispensas;
- 5.6.2.34. No caso de falta ou ausência de equipamento, seja por quebra ou qualquer outro motivo em determinado posto de trabalho, o mesmo deverá ser substituído.
- 5.6.2.35. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;
- 5.6.2.36. Enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- 5.6.2.37. Providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços;
- 5.6.2.38. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.6.2.39. Destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;
- 5.6.2.40. Demonstrar, em até 30 (trinta) dias, contados do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública no Município onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;
- 5.6.2.41. Apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

## **5.7. DA JORNADA DE TRABALHO**

- 5.7.1. As atividades serão exercidas dentro dos limites legais de 40h semanais e 8h (oito horas) diárias, de modo que os dias a serem executados, serão definidos pelo Fiscal Designado;
- 5.7.2. Preferencialmente, os serviços serão realizados de 2a a 6a feira, sendo que tais dias poderão sofrer alterações na execução do contrato, observado a carga horária do item;
- 5.7.2.1. Os serviços podem ser realizados no terceiro turno, desde que aprovados pelo fiscal técnico, preferencialmente serviços como de paisagismo e limpezas/roçadas com a minicarregadeira com implementos.
- 5.7.3. Durante os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, em virtude do aumento de demandas e necessidades específicas, a Secretaria de Obras poderá solicitar a ampliação da jornada de trabalho dos serviços contratados. Essa ampliação deverá respeitar o limite de até 10 horas diárias. Além disso, poderá ser requisitada a realização de serviços durante os fins de semana, sem interrupção das atividades nos dias úteis, com a condição de que essa prática não ultrapasse a frequência de 2 fins de semana por mês.
- 5.7.4. Essa flexibilização e extensão da jornada de trabalho nos meses mencionados poderá resultar em um





aumento de até 17% no valor do pagamento mensal (Conforme comprovação da empresa do aumento de investimento para execução do contrato), considerando a comparação com a carga regular dos outros meses do ano. O objetivo é garantir que as operações possam atender de forma eficiente às demandas sazonais e específicas desse período.

5.7.5. A flexibilização está vinculada ao item 2, que é vinculado diretamente ao valor unitário do item 1 e não será possível incluir lances ao item 2 pois se trata a porcentagem de 17% do valor mensal dos serviços prestados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão e empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

6.4.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

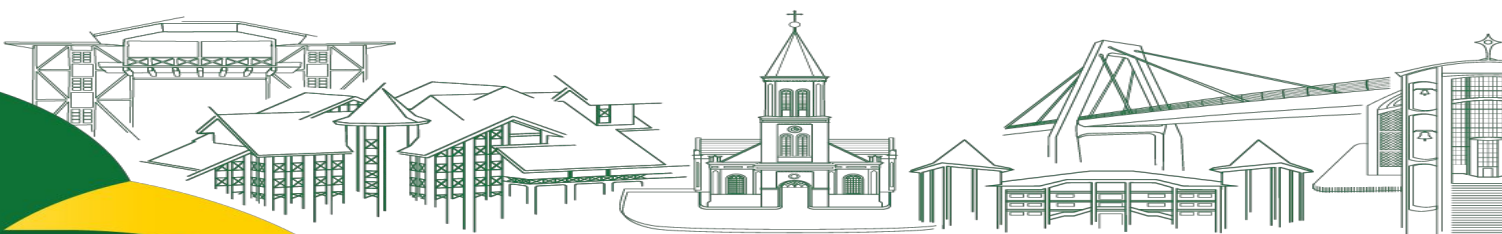
6.4.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.4.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará





tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133/2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração;

6.10. Nos termos do artigo 117 da lei federal nº 14133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual.

<b>GESTOR DO CONTRATO: VINICIUS MATEUS ANDRADE</b>	
<b>FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>	
<b>TITULAR</b>	NORBERTO JOÃO MAESTRI - Diretor do Horto Florestal
<b>SUBSTITUTO</b>	MORGANA VICENTINI - Diretora Administrativo Financeiro
<b>FISCALIZAÇÃO TÉCNICA</b>	
<b>TITULAR</b>	CLAYTON MASIEIRO PEDROSO - Responsável pela Equipe de Roçada do Horto Florestal
<b>SUBSTITUTO</b>	NORBERTO JOÃO MAESTRI - Diretor Do Horto Florestal

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Do recebimento do objeto.**

7.1.1. O controle físico do contrato será efetuado de forma mensal, podendo ser adequado conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Brusque e previamente comunicado à CONTRATADA. Quanto a





execução do contrato, o serviço será mensurado pela sua correta execução, dentro dos parâmetros aqui estabelecidos, com a aprovação do Fiscal de Contrato;

7.1.2. As medições relativas ao objeto desta licitação constarão de folhas resumo contendo a relação de serviços executados e demais comprovantes exigidos pela Administração;

7.1.3. Os itens componentes da medição deverão ser entregues das 8h às 12h ou das 13:30h às 17h30h, em dias úteis, no seguinte endereço: Rua Ivandro Bruns, 411 – Secretaria de Obras – Nova Brasília - Brusque – SC – CEP.: 88352-700, ou através do e-mail obras.paisagismo@brusque.sc.gov.br.

## **7.2. Pagamento**

### **7.2.1. Liquidação**

7.2.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. A empresa contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, a nota fiscal acompanhada dos relatórios de serviços prestados, através de planilha de inspeção e de GPS, não havendo registro do GPS a empresa tem até 5 dias úteis para a regularização.

7.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7.3.1. Havendo obrigações específicas dispostas em acordos/convenções coletivas que regulamentam as categorias profissionais dos colaboradores vinculados à execução do contrato, os comprovantes de quitação dessas obrigações deverão ser apresentados.

### **7.3. Da forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Unidade Gestora solicitante, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado.

### **7.4. Da Repactuação dos preços contratados e reequilíbrio econômico**

7.4.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.4.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.4.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.4.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.4.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos,





convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.4.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.4.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.4.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.4.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.4.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA.

7.4.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.4.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.4.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.





7.4.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.4.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.4.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.4.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.4.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.4.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.4.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.4.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.4.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.4.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

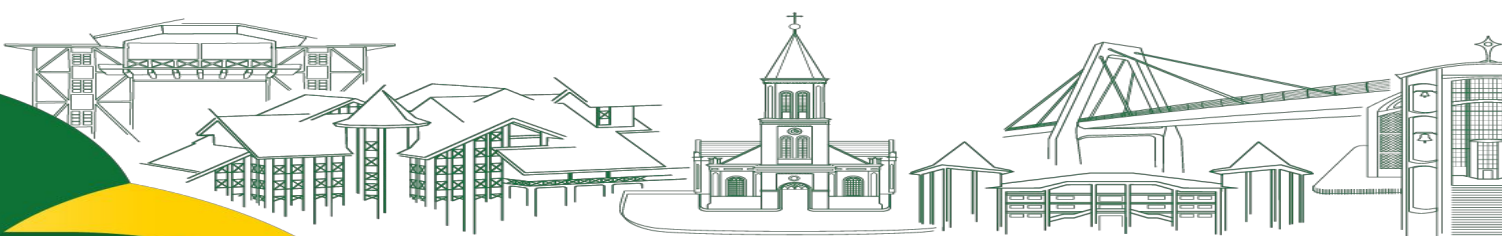
7.4.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7.4.28. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.4.29. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**





8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL em lote único, modo de disputa aberto e fechado.

8.1.2. A seleção do fornecedor será baseada em critérios objetivos que garantam a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

8.1.2.1. A empresa deve demonstrar experiência anterior na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para jardinagem e roçada, e prestação de serviços de engenharia comum;

## **8.2. Forma de fornecimento**

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

## **8.3. Qualificação técnica.**

8.3.1. A licitante deverá apresentar:

8.3.2. Atestado de Capacidade Técnica em nome da matriz ou da filial do fornecedor, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação do serviço, compatível ao objeto licitado, em condições de quantidade e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no edital.

8.3.2.1. Poderá apresentar tantos Atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou serviço semelhante ao da licitação.

8.3.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

8.3.3. Certificado de Registro e Regularidade da empresa (pessoa jurídica): A empresa proponente deverá comprovar regularidade e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA), compatível com o objeto da licitação.

8.3.4. Capacidade Operacional (pessoa jurídica / pessoa física): A empresa proponente deverá comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e acompanhado pela respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA, ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica do CFTA, do profissional do seu quadro devidamente contratado, ter executado serviço compatível com o objeto do presente processo.

8.3.4.1. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da certidão/declaração/atestado:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato;
- Localização e data da realização dos serviços;
- Serviços executados.

8.3.5. Certificado de Registro e Regularidade do Profissional (pessoa física): Apresentar registro e/ou certidão de inscrição e comprovante de regularidade no CREA ou CFTA do responsável técnico pela condução dos serviços.

8.3.6. Capacidade Profissional (pessoa física): O responsável técnico (pessoa física) deverá, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado pela respectiva CAT do CREA ou TRT do CFTA, comprovar experiência na execução de serviço





compatível com:

- Avaliação de Sementes e Mudas;
- Preparação de Substratos para Plantio;
- Manutenção e Construção de Estruturas;
- Roçada e Capina manual e mecanizada de Áreas Verdes;
- Paisagismo e Estruturação de Canteiros;
- Podas de árvores, podas de arbustos e outros tipos de Vegetação
- Gerenciamento de Resíduos e Compostagem;
- Limpeza e Manutenção de Áreas Verdes;
- Rega e Cuidado com Plantas;
- Produção de mudas, Montagem e desmontagem de sistemas de irrigação rudimentares;
- Irrigação de jardins, canteiros e plantações;
- PINTURAS DE GUIAS E CANTEIROS
- Capinação e Raspagem de Sarjetas;
- Varrição manual;
- Varrição mecanizada com emprego de minicarregadeira, com implemento de vassoura mecanizada;

Orientações Gerais: A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou CFTA, devidamente atualizada.

8.3.7. O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização à comprovação de qualificação técnica exigida neste item.

8.3.8. Ficha técnica, contendo Marca e Modelo, dos equipamentos motorizados vinculados a execução do Objeto, a fim de que fique comprovado que as máquinas atendem às especificações solicitadas.

8.3.9. Declaração em nome do licitante contendo Marca, Modelo e ano de fabricação dos veículos que serão disponibilizados para execução dos serviços.

#### **8.4. Qualificação econômico-financeira**

8.4.1. A licitante deverá apresentar:

8.4.2. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão





comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.1.1) Os documentos referidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

c) Patrimônio líquido correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o contratado que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Fraudar ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA fica sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que lhe for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme o estabelecido no art. 156, inciso I a IV, Título IV, Capítulo I – Das Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021.

a) Advertência formal, por escrito, sobre as irregularidades constatadas;

b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no descumprimento





das obrigações assumidas;

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação incidente no caso de inexecução total;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, amplamente divulgada nos meios de comunicação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

9.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

9.3.1. As demais penalidades poderão ser aplicadas juntamente à multa, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato;

9.3.2. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da aplicação das penas de advertência, multa, impedimento de participação em licitação e de contratar com a administração pública;

9.3.3. No caso de aplicação de sanção conforme o inciso IV do art. 156 da Lei 14.133 (Declaração de inidoneidade) caberá apenas pedido de reconsideração, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

9.3.4. Ocorrendo a aplicação das penalidades previstas acima, esta deverá ser paga à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança. Caso não efetue o pagamento do prazo devido, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o respectivo valor dos pagamentos ainda pendentes;

9.3.5. A aplicação da sanção de que trata o primeiro subitem da seção "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" desse documento, implicará ainda na possibilidade do descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.3.6. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título IV, Capítulo I na Lei nº 14.133/2021, aplicam-se subsidiariamente a esta contratação e ao contrato decorrente;

9.3.7. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo de referência ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

9.3.8. Em caso de registro de infração na qual a CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do contrato, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.

## **10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 9430/23 e das demais normas complementares aplicáveis.

10.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.3. A Administração se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do





art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.331.345,03 (Cinco milhões, trezentos e trinta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no Documento de Formalização da Pesquisa De Preço.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações/fontes de recurso anexos.

Datado e assinado digitalmente.

---

**Vinicius Mateus Andrade**

Diretor Geral de Gestão do Obras

---

**Amanda Elisa Fuzon Visconti**

Engenheira Civil - CREA - SC 148197-3

---

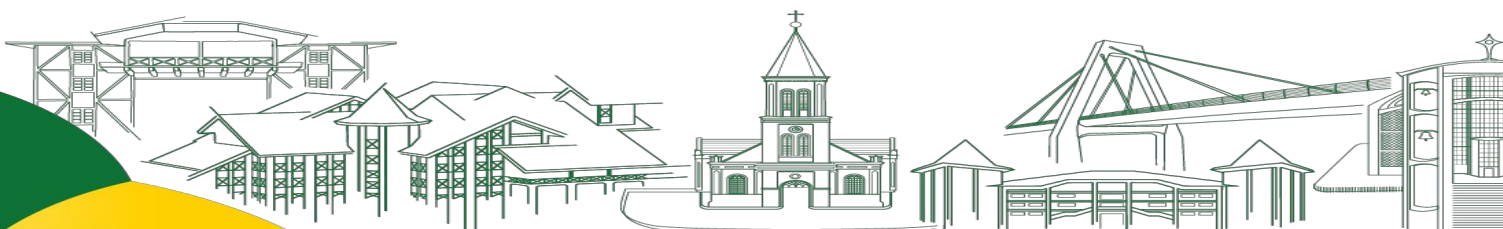
**Norberto João Maestri**

Diretor do Hortoflorestal

---

**Fabio D'onofre Teixeira**

Diretor de Gestão de Contratos





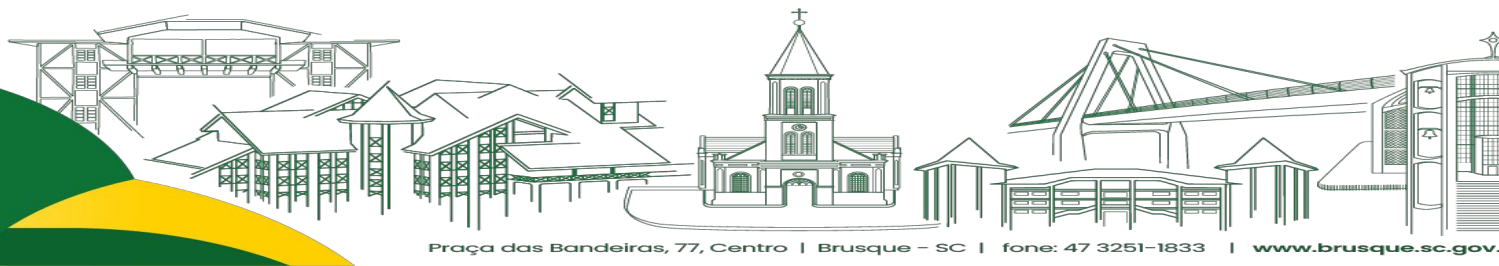
## ANEXO I

### COMPOSIÇÃO DE PREÇO

PROFISSIONAIS				
Quant.	Profissional	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total	Valor 12 meses
2	Encarregados Gerais			
3	Jardineiros Profissionais			
8	Auxiliares de Jardinagem			
3	Motorista Operador			
2	Pedreiros			
2	Pintores			
10	Roçadores			
5	Auxiliar de Roçador			
VEÍCULOS				
2	Caminhões			
2	mini Carregadeiras			
<b>VALOR GLOBAL</b>				

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável





## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

\* os licitantes poderão usar outro modelo, desde que contemple todas as informações acerca dos custos relativos aos funcionários.

ENCARREGADO GERAL		
CUSTO DO POSTO 40 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG. A SEX.		
Discriminação dos Custos	Escala:	40 horas
	Turno:	Diurno
	Natureza do Posto:	20% insalubridade
	Qtd. Funcionários:	02
	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
<b>I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
Salário base		
Adicional de insalubridade		
Adicional de assiduidade		
<b>II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
Vale transporte		
Custo mensal		
(-) Parcela do Trabalhador		
Vale refeição/alimentação		
Custo mensal		
(-) Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da cesta básica		
(-) Parcela do Trabalhador		
Assistência Médica e familiar		
Valor da assistência médica e familiar		
(-) Parcela do Trabalhador		
Seguro de vida, invalidez e funeral		
Norma Regulamentadora Nº 07		
<b>III - INSUMOS DIVERSOS</b>		
Uniforme		
Equipamentos e complementos		
Equipamentos de Proteção individual		
<b>IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º salário + adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros*		
<b>VI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
<b>TOTAL DO POSTO/MÊS</b>		
<b>TOTAL DO POSTO/DIA</b>		



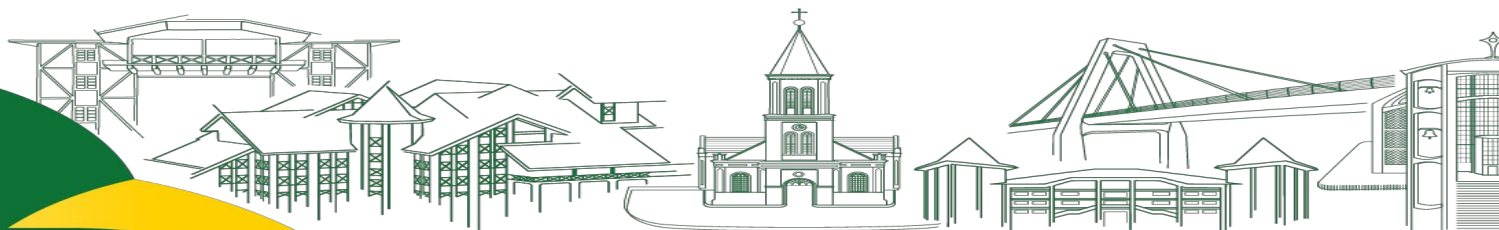


<b>JARDINEIRO PROFISSIONAL</b>		
<b>CUSTO DO POSTO 40 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG. A SEX.</b>		
Discriminação dos Custos	Escala:	40 horas
	Turno:	Diurno
	Natureza do Posto:	20% insalubridade
	Qtd. Funcionários:	03
	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
<b>I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
Salário base		
Adicional de insalubridade		
Adicional de assiduidade		
<b>II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
Vale transporte		
Custo mensal		
(-) Parcela do Trabalhador		
Vale refeição/alimentação		
Custo mensal		
(-) Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da cesta básica		
(-) Parcela do Trabalhador		
Assistência Médica e familiar		
Valor da assistência médica e familiar		
(-) Parcela do Trabalhador		
Seguro de vida, invalidez e funeral		
Norma Regulamentadora Nº 07		
<b>III - INSUMOS DIVERSOS</b>		
Uniforme		
Equipamentos e complementos		
Equipamentos de Proteção individual		
<b>IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º salário + adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros*		
<b>VI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
<b>TOTAL DO POSTO/MÊS</b>		
<b>TOTAL DO POSTO/DIA</b>		





<b>AUXILIAR DE JARDINAGEM</b>		
<b>CUSTO DO POSTO 40 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG. A SEX.</b>		
Discriminação dos Custos	Escala:	40 horas
	Turno:	Diurno
	Natureza do Posto:	20% insalubridade
	Qtd. Funcionários:	08
	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
<b>I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
Salário base		
Adicional de insalubridade		
Adicional de assiduidade		
<b>II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
Vale transporte		
Custo mensal		
(-) Parcela do Trabalhador		
Vale refeição/alimentação		
Custo mensal		
(-) Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da cesta básica		
(-) Parcela do Trabalhador		
Assistência Médica e familiar		
Valor da assistência médica e familiar		
(-) Parcela do Trabalhador		
Seguro de vida, invalidez e funeral		
Norma Regulamentadora Nº 07		
<b>III - INSUMOS DIVERSOS</b>		
Uniforme		
Equipamentos e complementos		
Equipamentos de Proteção individual		
<b>IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º salário + adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros*		
<b>VI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
<b>TOTAL DO POSTO/MÊS</b>		
<b>TOTAL DO POSTO/DIA</b>		





<b>MOTORISTA OPERADOR</b>		
<b>CUSTO DO POSTO 40 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG. A SEX.</b>		
Discriminação dos Custos	Escala:	40 horas
	Turno:	Diurno
	Natureza do Posto:	20% insalubridade
	Qtd. Funcionários:	03
	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
<b>I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
Salário base		
Adicional de insalubridade		
Adicional de assiduidade		
<b>II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
Vale transporte		
Custo mensal		
(-) Parcela do Trabalhador		
Vale refeição/alimentação		
Custo mensal		
(-) Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da cesta básica		
(-) Parcela do Trabalhador		
Assistência Médica e familiar		
Valor da assistência médica e familiar		
(-) Parcela do Trabalhador		
Seguro de vida, invalidez e funeral		
Norma Regulamentadora Nº 07		
<b>III - INSUMOS DIVERSOS</b>		
Uniforme		
Equipamentos e complementos		
Equipamentos de Proteção individual		
<b>IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º salário + adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros*		
<b>VI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
<b>TOTAL DO POSTO/MÊS</b>		
<b>TOTAL DO POSTO/DIA</b>		





<b>PEDREIRO</b>		
<b>CUSTO DO POSTO 40 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG. A SEX.</b>		
Discriminação dos Custos	Escala:	40 horas
	Turno:	Diurno
	Natureza do Posto:	20% insalubridade
	Qtd. Funcionários:	<b>02</b>
	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
<b>I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
Salário base		
Adicional de insalubridade		
Adicional de assiduidade		
<b>II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
Vale transporte		
Custo mensal		
(-) Parcela do Trabalhador		
Vale refeição/alimentação		
Custo mensal		
(-) Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da cesta básica		
(-) Parcela do Trabalhador		
Assistência Médica e familiar		
Valor da assistência médica e familiar		
(-) Parcela do Trabalhador		
Seguro de vida, invalidez e funeral		
Norma Regulamentadora Nº 07		
<b>III - INSUMOS DIVERSOS</b>		
Uniforme		
Equipamentos e complementos		
Equipamentos de Proteção individual		
<b>IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º salário + adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros*		
<b>VI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
<b>TOTAL DO POSTO/MÊS</b>		
<b>TOTAL DO POSTO/DIA</b>		





<b>PINTOR</b>		
<b>CUSTO DO POSTO 40 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG. A SEX.</b>		
Discriminação dos Custos	Escala:	40 horas
	Turno:	Diurno
	Natureza do Posto:	20% insalubridade
	Qtd. Funcionários:	<b>02</b>
	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
<b>I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
Salário base		
Adicional de insalubridade		
Adicional de assiduidade		
<b>II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
Vale transporte		
Custo mensal		
(-) Parcela do Trabalhador		
Vale refeição/alimentação		
Custo mensal		
(-) Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da cesta básica		
(-) Parcela do Trabalhador		
Assistência Médica e familiar		
Valor da assistência médica e familiar		
(-) Parcela do Trabalhador		
Seguro de vida, invalidez e funeral		
Norma Regulamentadora Nº 07		
<b>III - INSUMOS DIVERSOS</b>		
Uniforme		
Equipamentos e complementos		
Equipamentos de Proteção individual		
<b>IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º salário + adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros*		
<b>VI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
<b>TOTAL DO POSTO/MÊS</b>		
<b>TOTAL DO POSTO/DIA</b>		





<b>ROÇADOR</b>		
<b>CUSTO DO POSTO 40 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG. A SEX.</b>		
Discriminação dos Custos	Escala:	40 horas
	Turno:	Diurno
	Natureza do Posto:	20% insalubridade
	Qtd. Funcionários:	10
	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
<b>I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
Salário base		
Adicional de insalubridade		
Adicional de assiduidade		
<b>II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
Vale transporte		
Custo mensal		
(-) Parcela do Trabalhador		
Vale refeição/alimentação		
Custo mensal		
(-) Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da cesta básica		
(-) Parcela do Trabalhador		
Assistência Médica e familiar		
Valor da assistência médica e familiar		
(-) Parcela do Trabalhador		
Seguro de vida, invalidez e funeral		
Norma Regulamentadora Nº 07		
<b>III - INSUMOS DIVERSOS</b>		
Uniforme		
Equipamentos e complementos		
Equipamentos de Proteção individual		
<b>IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º salário + adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros*		
<b>VI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
<b>TOTAL DO POSTO/MÊS</b>		
<b>TOTAL DO POSTO/DIA</b>		





<b>AUXILIAR DE ROÇADOR</b>		
<b>CUSTO DO POSTO 40 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG. A SEX.</b>		
Discriminação dos Custos	Escala:	40 horas
	Turno:	Diurno
	Natureza do Posto:	20% insalubridade
	Qtd. Funcionários:	05
	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
<b>I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
Salário base		
Adicional de insalubridade		
Adicional de assiduidade		
<b>II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
Vale transporte		
Custo mensal		
(-) Parcela do Trabalhador		
Vale refeição/alimentação		
Custo mensal		
(-) Parcela do Trabalhador		
Cesta Básica		
Valor da cesta básica		
(-) Parcela do Trabalhador		
Assistência Médica e familiar		
Valor da assistência médica e familiar		
(-) Parcela do Trabalhador		
Seguro de vida, invalidez e funeral		
Norma Regulamentadora Nº 07		
<b>III - INSUMOS DIVERSOS</b>		
Uniforme		
Equipamentos e complementos		
Equipamentos de Proteção individual		
<b>IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º salário + adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Outros*		
<b>VI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>		
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
ISS		
PIS		
COFINS		
<b>TOTAL DO POSTO/MÊS</b>		
<b>TOTAL DO POSTO/DIA</b>		

